

## Deputados querem empréstimo a JURO ZERO para micro e pequenas empresas



modo de calamidade pública.

Como não existe vacina para o coronavírus, a medida de maior eficiência no momento é o isolamento social, o que desaquece a economia e faz aumentar o desemprego que já estava atingindo altos índices. Dessa forma, a maioria das empresas passa a enfrentar dificuldades, em especial as micro e pequenas, que são responsáveis por grande parte da geração de emprego no estado do Paraná.

O deputado Arilson entende que o juro zero deve ser garantido pelo Governo do Estado, "é papel do Governo garantir que as pessoas possam se cuidar e também reduzir o impacto econômico que os paranaenses estão enfrentando. É fundamental nesse momento a manutenção dos empregos, a possibilidade de assegurar que os comércios possam ficar com as portas fechadas em segurança. Mas o Governo está inerte, até agora, depois de três meses, formalizou apenas ¼ dos empréstimos que prometeu. Isso não podemos aceitar!"

O deputado estadual Arilson Chiorato, co-assinou junto com o deputado Requião Filho e mais oito deputados, projeto de Lei que determina que a Agência de Fomento do Paraná e o Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul ofereçam e firmem contratos de empréstimos a juro zero para micro e pequenas empresas inscritas no SIMPLES Nacional, que tenham faturamento anual de no máximo 1 milhão de reais.

O projeto visa amenizar os impactos da crise econômica que foi potencializada pela pandemia do COVID-19. Também prevê que os empréstimos com as condições de juro zero, devem acontecer durante a pandemia e até 24 meses do término do perí-



## Santo Inácio entrega obra inovadora no centro da cidade

### Estrutura representa recriação de sua História com novo urbanismo em via principal da cidade

A comunidade "santoinaense" recebeu no início deste mês, um novo espaço para prática de atividades de lazer. A obra faz parte de mais uma etapa da revitalização da Avenida Luiz Antonio Augustinho, no entorno com o

Terminal Rodoviário Interestadual, passando pelo cruzamento com a Avenida Raposo Tavares e concluindo até encontrar-se com a Rua João Quintino de Oliveira, numa extensão de mais de 1.500 metros.

Em toda sua extensão de

pista dupla, as obras ganharam espaços, para pedestres, ciclistas e estacionamento central para 50 veículos.

Com a revitalização da Via, houve a instalação da grama esmeralda, nova iluminação, pintura especial que identifica

exclusividade ao usuários e sinalização adequada, agora a população conta com a nova pista de ciclismo, toda calçada e sinalizada para melhor receber as famílias. **Página 3**

## Projeto de Auxílio Emergencial para Agricultor Familiar, do Deputado Enio Verri é aprovado na Câmara Federal



De autoria do Deputado Federal Enio Verri foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 735/20, que estabelece várias medidas para que os agricultores familiares tenham auxílio durante esta pandemia, sendo um benefício especial para fomentar a atividade e prorrogação das

condições de pagamento de dívidas. Podendo ter acesso aos benefícios os agricultores, empreendedores familiares, pescadores, extrativistas, silvicultores e aquicultores.

Conforme Verri, propõe que essa futura Lei seja chamada "Lei Assis Carvalho, em homenagem ao Deputado Federal do Piauí, recente-

mente falecido, ele que era um militante nesta área. Verri, ainda explica:

"Temos que garantir estes mecanismos que são emergenciais, com os beneficiários que não receberam o auxílio emergencial lançado há alguns meses, podendo receber o total de R\$ 3.000,00 por meio de cinco parcelas de R\$ 600,00 e as mulheres provedoras de família terão direito a R\$ 6.000,00. E os requisitos também são semelhantes ao auxílio emergencial: não ter emprego formal, não receber outro benefício previdenciário, exceto o Bolsa Família e ter renda familiar de até meio salário mínimo".

A matéria agora será encaminhada ao Senado Federal para aprovação.

## Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região



**Agora também com Manipulação de Fórmulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta**

**Disk Remédios** 3252-5166  
Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança 9.8448-5532



APAE . ITAGUAJÉ

## Segurança Alimentar para crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais



Realizado ontem 21/07 a entrega de 46 cestas básicas para 23 alunos da Escola de Educação Especial Rafael Costa da Rocha (APAE) que serão beneficiados com (02) duas cestas.

Esse benefício foi viabilizado através do Departamento, e Políticas para Pes-

soas com Deficiência da SEJUF e o CEDCA - PR, com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), como medida emergencial adotada durante o isolamento social, necessário ao enfrentamento do COVID 19.

O critério para recebimento das cestas básicas foi baseado em questionário distribuído a todas as instituições que atendem

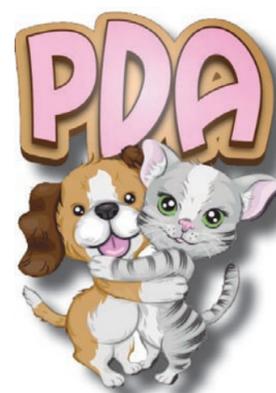
pessoas com deficiência no Estado e que são conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação e Esporte. Cada Instituição respondeu previamente um estudo indicando quantas crianças e adolescentes, na faixa etária entre 0 a 18 anos, encontram-se em condição de vulnerabilidade econômica e social.

## Em Paranacity, animais de rua têm apoio do Projeto "Pensando Direito Animal" - PDA

Animais abandonados tem sido uma constante em várias cidades do Brasil, desde que o Covid-19 se implantou, entretanto, na cidade de Paranacity há quem se preocupe em ajudá-los, combatendo a fome dos animais de rua, inclusive com atendimento médico veterinário, e que também auxiliam animais vindos das cidades de Cruzeiro do Sul e Inajá.

Esta foi uma iniciativa da advogada Renata Nascimento Vieira Sanches que desde o início do ano de 2019 que até MAIO/2020 promoveu com recursos próprios o abastecimento de comedouros de rações duas vezes ao dia.

O número de pedido de ajuda só tem aumentado e



os tratamentos com médicos veterinários, como consultas e medicamentos.

Além da advogada, também são padrinhos do Projeto, Diego Rafael e Samara Gonçalves que conseguem doações junto ao comércio local. E cada vez mais, muitos participam ativamente, como é o caso dos jovens Clayton Silva e Vanessa Carneiro, possibilitando assim doações de outras cidades e até de outros estados.

Dra. Renata acolhe em sua casa, dezenas de animais, entre cachorros e gatos, especialmente os que em situação de risco, recebem maus tratos e para ela, que sempre defende bandeiras de causas sociais, a defesa de animais é um de seus objetivos de vida.

as dificuldades financeiras também, e para ter mais recursos para tratar de forma mais racional e amorosa possível, Dra. Renata organiza sorteios para que a arrecadação de dinheiro com a venda de produtos da marca do projeto para custear a compra de rações e também



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Fone: (44) 3245-2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais - COVID 19, de acordo com a Portaria Nº369/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 21 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais - COVID 19, que faz referência aos Artigos 5º e 9º da Portaria Nº369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 21 de julho de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMAS



SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1891
CEP 87190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COM APROXIMADAMENTE 7 METROS PARA ADEQUAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR. EM ATENDIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DO MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 18 E NR 35, E NBR 16325.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a LENAT BRASIL FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 19.033.654/0001-40, objetivando: a) INSTALAÇÃO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COM APROXIMADAMENTE 7 METROS PARA ADEQUAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR. EM ATENDIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DO MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 18 E NR 35, E NBR 16325, pelo valor total de em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 20 de Julho de 2020.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao conteúdo no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto a ADJUDICAR a PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO-O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de Julho 2020

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefex (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: -Constitui objeto desta licitação a eventual aquisição de bens móveis e equipamentos como eletrodomésticos e itens de escritório, para composição e reestruturação de Departamento e Divisões Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 05 de agosto de 2020, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitacao@pmijnaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 21 de julho de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. José Ailton de Souza, no uso de suas atribuições legais Estabelece Medidas de Contingência da Proliferação do Coronavírus - Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná e dá outras providências.

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º No período de 20 de julho de 2020 a 21 de agosto de 2020, no âmbito da Câmara Municipal:

- I – ficam suspensas as reuniões ordinárias e de comissões;
II – o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal;
III – o acesso às dependências do Edifício será fracionado, exclusivamente, a vereadores, servidores, prestadores de serviço, e pessoas especificamente autorizadas;
IV – fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer natureza.

Art. 2.º Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 3.º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 20 de julho de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020
ID CONTRATO Nº 1126
13 de julho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2020
CONTRATO: 070/2020 – ID – 1126/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RAFAELA DE MORAES OLIVEIRA

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA E PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO COM O VIRUS COVID-19.

DO VALOR TOTAL: R\$ 8.711,80 (oito mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos)
E o valor total de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

07.008.10.301.0026.2074.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
DA VIGÊNCIA;

Vigência até 13 de dezembro de 2020 contados a partir de 13 de julho de 2020.
DO FORO:

Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciana de Souza Moraes
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de 1º de julho de 2020, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

Table with columns: SERVIDOR, NÍVEIS, INCIDÊNCIA LEGAL. Lists names like ANGELICA DE OLIVEIRA GERALDO and ANILSA CRISTINA KONDRATOWSKI ESTABILE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 17 de julho de 2020.

Marcilio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44\*\*3313 10 85 – FAX: 44\*\*3313 10 85
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 044/2016, PREGÃO 22/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 78.092.293/0001-71, com sede a Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, residente e domiciliado à Rua Joaquim Campos, 105, no município de Santa Inês, portador do RG nº 9.262.814-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Empresa, RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná, 131 – Centro – Colômbio – Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Rosana Claudia Paíão Borri, brasileira, casada, portadora do RG. N. 4.754.756-3 SSP/PR, CPF. N. 894.353.209-10, residente e domiciliada na Rua das Tulipas nº 123, na cidade de Colorado - Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

O prazo de vigência previsto no contrato original nº 044/2016, firmado pelas partes em 18/07/2016, fica prorrogado até 17/07/2021 a contar de 17/07/2020, conforme preceituou o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Inalterado

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 16 de Julho de 2020.

Contratante
EXECUTIVO MUNICIPAL
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito

Contratado
RCP NETWORKS INF. E TEL. LTDA
ROSANA C. P. BORRI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-60
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
31840-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 086/2020

Súmula: Retifica aposentaria da servidora pública municipal ADRIANA ALENCAR ARRUDA

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Instrução n.º 553/2020 – CAGE, exarada no Processo sob n.º 624126/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 108/2017 de 05/06/2016 que concedeu aposentadoria a servidora Adriana Alencar Arruda, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da CI/RG n.º 4.126.680-5/SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 618.060.729-04, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, parágrafo 5º da CF.

Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.048,71 (Dois mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE JULHO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
Processo nº 095/2020

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de agosto de 2020 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 045/2020 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 04/08/2020 até as 08h30horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Florai, 21 de julho de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2017 – ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 025/2017.

PARTES: Município de Florai e a empresa: ARI ERICH GOHL - ME, inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA PARA ESTA MUNICIPALIDADE

VALOR DO ADITIVO: R\$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/07/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Iaguara Agropecuária S.A.

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78 - NIRE 41.300.298.998

Retificação

Em nosso Edital de Convocação publicado dia 19/07/2020, onde se lê: a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que se realizará no dia 27 de julho de 2020; leia-se: a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que se realizará no dia 28 de julho de 2020.

Iaguara Agropecuária S.A.

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78 - NIRE 41.300.298.998

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Iaguara Agropecuária S.A. (anteriormente denominada "CMNP Pecúária S/A") ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que se realizará no dia 28 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019 e destinação do resultado; e (b) Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia.

Inajá, 19 de julho de 2020.

Caio Baccarat Silva - Diretor Presidente

Maria Isabel Mesquita Pereira - Diretora sem Designação Específica

(19, 22 e 26/07)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU
TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2020 - TP
Processo Administrativo: 65/2020
Rua do Trabalho: 90/2020
Data do Processo: 06/05/2020
Objeto: Execução no âmbito municipal, de Micro base denominada Micro base Atlântica, código Otto n. 84415451, ações de controle e controle de acesso do solo agrícola, obtendo-se continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbasas, sob Termo de Convênio 19/2018-SPAG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-60
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
31840-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019.

CONTRATO Nº. 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, COM ENTREGA FRACIONADA, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES. A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, INICIANDO-SE EM 16/07/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 15/12/2020.

PARANACITY, PR, 15 DE JULHO DE 2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto: a aquisição de sacolinhas plásticas biodegradáveis para campanha e distribuição de medicamentos na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 21 de julho de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
Teruo Takakura torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para Granja Avícola de Postura instalada Rod. Júlio Zacarias Pr 555-km 0,1 município e comarca de Nova Esperança Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Teruo Takakura torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Granja Avícola de Postura instalada Rod. Júlio Zacarias Pr 555 km 0,1 município e comarca de Nova Esperança Estado do Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

- Ângulo Panificadora União
Atalaia G&G Móveis
Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Itaguajé Supermercado Pontal
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança A Churrascaria
Paranacity Panificadora Doce Pão
Santa Inês Auto Posto Santa Inês
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Uniflor Mercado Mineiro

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL
Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefex: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefex: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores: Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretto - Nova Esperança
Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor; não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

## O JOVEM INTELECTUAL maturidade, dedicação e solidão

*“Vejo a vida intelectual como um valioso rito de passagem da juventude para a maturidade, um caminho de tentativas, erros e acertos rumo à sabedoria, e não apenas à erudição.”*

**Bruno Garschagen**

| Por Fernando Razente



ruins - do futuro de uma sociedade. Para tratar desse tema com autoridade, convidei Bruno Garschagen. Bruno é autor do best seller “Pare de Acreditar no Governo” e também do recente “Direitos Máximos, Deveres Mínimos”.

Além disso, Bruno é Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Oxford (visiting student), formado em Direito e coordenador e professor de Ciência Política da Pós-Graduação em Escola Austríaca (IMB-Unifitalo).

Em 2019 foi um dos principais comentaristas de política na rádio Jovem Pan, e, no início de 2020 chefiou o departamento de comunicação e imprensa do Ministério da Educação do governo de Jair Bolsonaro.

**Fernando Razente: Bruno, o que é e qual a importância da vida intelectual na juventude?** **Bruno Garschagen:** “A vida intelectual é, ou deveria ser, o cultivo do espírito por meio do conhecimento e a busca por um sentido para a vida. Os instrumentos à disposição para essa empreitada são os livros, os ensinamentos de quem conhece e pode ensinar aquilo que lhe interessa, e viver a vida como se fosse uma grande e estimulante jornada. O grande problema é que realizar o que acabei de descrever exige algo que a juventude (ainda) não tem: maturidade. Vejo a vida intelectual como um valioso rito de passagem da juventude para a maturidade, um caminho de tentativas, erros e acertos rumo à sabedoria, e não apenas à erudição. Talvez a maioria dos jovens padeça da natural juvenildade e, uma vez iniciada a trajetória, confunda acúmulo de conhecimento com sabedoria, algo que exige o transcorrer do tempo, experiências de vida, sofrimento, sobretudo. Maturidade, aliás, não se conquista com a idade: cada vez mais há mentes juvenis em corpos adultos. A vida intelectual na juventude ajuda o iniciado a civilizar-se. Por outro lado, não acredito que o conhecimento e o cultivo da vida intelectual por si mesmos tornarão uma pessoa necessariamente virtuosa. Há canalhas cultos e honrados ignorantes. Quem é digno, se esforça por toda a vida para ser sábio e honrado. Se árduo e honesto, tal esforço já é valioso, compensa a trajetória.”

**Fernando Razente: Qual a posição que a leitura - e os tipos de leitura consumida, como jornais, blogs, impressos e livros - tem na vida intelectual do jovem?** **Bruno Garschagen:** “Não existe uma regra: cada jovem atribuirá uma importância inicialmente utilitarista ao escolher o tipo de leitura que é necessária (para a escola ou faculdade) e a que lhe interessa naquele momento de vida. É a dedicação e o esforço árduo, o grande objetivo e a atitude perante a vida que farão com que a leitura seja um ativo - e não um passivo - na vida do jovem. Mas não há dúvida de que os livros estão num plano hierárquico infinitamente superior aos jornais, blogs, etc. para quem deseja construir uma vida intelectual. A depender do jornal que se lê, o que se tem é a morte do intelecto.”

**Fernando Razente: Quais funções e formas devem ter a escrita, o diálogo e a reflexão para uma vida intelectual de qualidade na juventude?** **Bruno Garschagen:** “Não existe regra. E insisto nisso porque sofri um bocadinho seguindo sugestões de grandes intelectuais e escritores que não serviam para mim. Quando isso acontece, você duvida de você, da sua capacidade, e não da forma, do método, que você está usando. É importante que você conheça e que teste, e que saiba que aquilo que funcionou para os seus mestres pode não ser adequado para você. O que eu sempre tentei fazer - e continuo - era pensar que os elementos separados eram o alicerce do todo. A partir daí eu conseguia encaixar cada um deles como se fossem as fundações de um edifício. Por exemplo: eu leio grifando e anotando, o que desperta a reflexão contínua. Em seguida, escrevo observações e impressões a respeito do que li e refleti. Depois, reescrevo frases ou parágrafos para ver como aqueles trechos que achei notáveis soariam com a minha escrita. Ao estabelecer esse diálogo com o escritor, consigo entrar no universo que ele criou e estabelecer um paralelo com aquilo que aquele universo provocou em mim e como eu refleti a partir dele, estando, ao mesmo tempo, dentro e fora do livro. É como se eu criasse dois universos paralelos que se comunicam o tempo inteiro e me fornecem as ferramentas que eu preciso para, a depender do livro, desfrutar a leitura ou apreender o seu conteúdo. A partir desse diálogo com a obra, passo a dialogar com os seus críticos ou leitores amadores, e assim continuo a erigir o edifício do conhecimento que já tem fundações sólidas. A vida intelectual exige treino, dedicação, sacrifício, como qualquer instrumento musical, como qualquer esporte.”

**Fernando Razente: Quais sacrifícios, desafios e privações a vida intelectual exige na juventude?** **Bruno Garschagen:** “Há quem consiga ter vida social e vida intelectual na juventude: não são excludentes. Eu não consegui e lamento por isso. Submergi completamente na leitura e nos estudos. Achava que devia fazê-lo a fim de ler tudo o que eu gostaria e achava importante. Queria compensar o tempo perdido até aqueles 20 anos como não-leitor. Quando eu gostava de um autor, lia tudo dele. Lembro de quando li Santuário, de William Faulkner. Fiquei maravilhado. Peguei emprestado com um amigo todos os livros do autor traduzidos para o português. Li tudo. Foi assim com vários outros escritores. Foi não, continua sendo. Infelizmente, o equilíbrio, sempre necessário, que me permitiria aproveitar parte da vida social da faculdade, só obtive gradualmente com a maturidade. Mas, como disse uma vez meu pai, o tempo passado não se recupera.”

**Fernando Razente: O jovem intelectual sofre preconceitos?** **Bruno Garschagen:** “Não vejo preconceito, mas, apenas por aquilo que vivi e presenciei, noto um incômodo pelos que estão ao redor do jovem. Aquele que pretere a sua vida social pela leitura e pelos estudos é cobrado em maior ou menor grau pela família e pelos amigos. Ou não é incentivado. Talvez porque os que estão à sua volta não entendam o que a leitura e os estudos significam para ele em razão dos interesses divergentes. Quem não tem o hábito da leitura ou diz não gostar de ler é incapaz de ver alguém sentado lendo e não incomodar. Quantas vezes eu, dentro do ônibus lendo, fui interrompido pela pessoa ao lado que, estranhamente, considerou que meu ato de ler era um refúgio contra a solidão, um aceno desesperado para que um estranho se aproximasse com uma conversa salvadora. Na média, o brasileiro detesta solidão e silêncio, e tenta impedir qualquer um de desfrutá-los.”

**Fernando Razente: Bruno, como foi o seu caminho na vida intelectual ainda jovem e quais conselhos você daria para a juventude?** **Bruno Garschagen:** “Comecei tardiamente, ali pelos 20 anos. Foi quando descobri que gostava de ler e passei a fazê-lo diariamente. Essa descoberta me levou a outra: havia tanto o que ler que eu precisava organizar a minha rotina para essa missão de vida. Não era fácil, pois eu trabalhava durante o dia e fazia faculdade de Direito à noite. Sendo assim, eu andava sempre com um livro à mão para ler em qualquer tempo disponível. Comecei a treinar métodos de leitura dinâmica e a ler enquanto andava para o trabalho e para a faculdade. Lia durante algumas aulas cujo conteúdo eu aprendia rápido. Li Ulisses, de James Joyce, na sala de aula durante o quinto ano de faculdade. Meus fins de semanas eram dedicados à leitura civilizatória (prosa e poesia, filosofia, crítica literária) e ao estudo do Direito. O que eu posso dizer a partir da minha experiência é: escolha aquilo que lhe interessa e dedique-se com afinco, não ceda à tentação da arrogância e tente aprender com todo aquele que você tiver a oportunidade de conversar. Lembre-se que Sócrates filosofava a partir do contato com pessoas diversas, não somente com outros filósofos; e que a grande literatura se constrói a partir das histórias de seres humanos medianos, não de gênios.”



## Fique por dentro das novas datas desta Eleição

NOVA DATA EC 107/2020 - Texto adaptado à EC 107/2020

11 DE AGOSTO: As emissoras de rádio e televisão - ficam proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato.

15 DE AGOSTO: Até essa data, os gastos com publicidade institucional não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Prazo -final para desincompatibilização de candidatos que precisem se afastar de suas atividades em até 3 (três) meses antes do pleito, nos termos da legislação.

Candidatos também passam

a ser proibidos de comparecer a inaugurações de obras públicas.

Nos três meses que antecedem a eleição (15 de agosto) até a posse dos eleitos, -fica vedado a agentes públicos contratar, transferir, nomear ou demitir sem justa causa servidores públicos.

A partir dessa data, -fica vedado a agentes públicos: - Transferir recursos, fazer publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e TV; - Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.

31 DE AGOSTO A 16 DE SETEMBRO: Realização das convenções partidárias para de -finição de coligações e escolha dos candidatos. As convenções podem ocorrer por

meio virtual.

26 DE SETEMBRO: Último dia para registro de candidaturas. Início do prazo para que a Justiça Eleitoral convoque partidos e emissoras de rádio e TV para elaboração do plano de mídia.

27 DE SETEMBRO: Início da propaganda eleitoral, inclusive na internet.

09 DE OUTUBRO: Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

27 DE OUTUBRO: Divulgação de relatório pelos partidos, coligações e candidatos sobre recursos recebidos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral) e de outras fontes, bem como sobre os gastos realizados.

12 DE NOVEMBRO: Último dia da propaganda eleitoral gratui-



Master Coach Rodirlei Guimarães Pereira, Advogado e Coordenador Político. Especialista Invicto em Eleições Municipais

44|9.9834-1777

ta no rádio e na televisão. 14 DE NOVEMBRO: Último dia da propaganda eleitoral (geral). 15 DE NOVEMBRO: 1º turno da eleição. Conte com uma Assessoria Especializada em Campanha. Forte Abraço.

## NOVO CARTÃO POSTAL DE SANTO INÁCIO

# Urbanização com implantação de ciclovia no canteiro central da Avenida Luiz Antônio Agostinho

O Prefeito Junior Marcelino dos Santos, afirmou que as melhorias reintegraram o espaço na rotina dos “Santoinacenses” e só foi possível a realização destas obras, graças aos recursos federal, advindos de emenda do Deputado Federal Enio Verri. A revitalização da quadra poliesportiva, no centro, que estava abandonada, também foi reformada com recursos federal do deputado Zeca Dirceu. Já, a pista de caminhada no jardim João de barro, foi construída com recursos próprio do município.

E concluiu: “A infraestrutura desta pista de caminhada, às margens da via perimetral estadual tornou-se uma realidade para as pessoas poderem vir caminhar, correr, andar de bicicleta ou patins. Com isso, este espaço



se tornou um ambiente de promoção de saúde, lazer e bem-estar”, comemorou.

Além disso, as famílias de Santo Inácio contarão com uma estrutura moderna voltada ao lazer e à qualidade de vida, toda a extensão foi, viabilizada a partir da revitalização da parte que cabe à res-

ponsabilidade do município, já a pavimentação asfáltica é responsabilidade do Governo Estadual, vez que o fluxo dos veículos que trafegam pela PR-340 ligando com PR-463, passa obrigatoriamente pela Avenida Luiz Antonio Augustinho.

A Vice-Prefeita Elisângela Calvo Grigoli lembra, ainda, que a Prefeitura mantém um amplo planejamento para viabilizar áreas de lazer em outros pontos da cidade. “Além de revitalizarmos o canteiro central desta pista dupla e instalar a pista de caminhada estamos atendendo outros conjuntos habitacionais como o Conjunto João de Barro e também a entrega de uma quadra poliesportiva para crianças e jovens”. concluiu a vice-prefeita Elisângela

Após as melhorias na infraestrutura, a população ainda não tem marcado presença maciça, especialmente depois das obras na pista de caminhada, em virtude da Pandemia, mas um morador das proximidades ressalta o local do antes e a nova realidade. “Como moro aqui no “frêvo desta pista mista urbana/rodovia, não era possível caminhar no centro pois não havia calçamento. Depois da revitalização, ficou muito melhor, mais cômodo e

percebi até um aumento no fluxo de pessoas que praticam esportes e estão utilizando o novo calçamento para as caminhadas”, disse.

“Com a iluminação, a revitalização das quadras e da pista o uso deste espaço por famílias deve aumentar consideravelmente, em breve então eu fico mais tranquila para vir praticar esportes”. Comenta outro morador das proximidades.

“A revitalização do espaço incentiva a prática de esportes, assim, a gestão municipal está trabalhando para tirar as pessoas do sedentarismo e promover qualidade de vida através do esporte. Para isso, a Prefeitura investiu recursos federal na construção e revitalização de espaços como este aqui para ciclistas e pedestres. A nossa contrapartida é mobilizar a população a utilizar esses locais”, frisou Ronaldo Cesar dos Santos, Presidente do Legislativo em nome de seus pares, lembrando que seus colegas vereadores aprovam projetos que vem em benefício à população.

Na cerimônia de entrega da pista à comunidade, além da presença de famílias que residem nas proximidades, contou com a presença de vereadores, com poucas palavras.



## E-commerce no Brasil

E-commerce também chamado de comércio eletrônico ou comércio virtual é uma modalidade de compra onde é feito por aparelhos eletrônicos conectados a internet.

O canal de venda mais comum do e-commerce é a loja virtual bem conhecido como site, mais qualquer venda feita pela internet pode se considerar um comércio eletrônico como vendas pelo Instagram e Facebook e os grandes shopping virtuais chamados marketplace (ex: mercado livre, americanas, amazon, magalu entre muitos outros).

O que era esperado para o aumento do comércio eletrônico nos próximos 5 anos, em 2020 teve um aumento 82% em relação ao ano de 2019

obtendo esse crescimento de 5 anos em apenas 01 ano.

Uma coisa é certa os negócios digitais estão em alta e o negócio eletrônico é um deles.

A **Estilo Cowboy** é uma empresa que tem traçado o seu caminho no e-commerce, focada em negócios digitais onde atua no nicho de **tereré** e **moda country**.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71**  
 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
 CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, situada na Rua GovernadorMunhozdaRocha,nº215,emSANTAINÊS,Paraná,nostermosdoArt.25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados ao Chamamento Público nº 004/2020, que tem por finalidade a Chamada Pública, para a permissão de uso de imóveis localizados no interior do terminal rodoviário municipal. O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, excepcionalmente receberemos as documentações referentes ao credenciamento através do endereço eletrônico [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br) até as 17 horas do dia 25 de Agosto de 2020.

Apastatênicacomintereordoditaisseusrespectiveosmodelos,adendos anexosopoderáserexaminadanoendereçoacimaindicadoapartirdadatadepublicação deste aviso, no horário comercial ou no portal da transparência deste município. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br).

Santa Inês, 21 de Julho de 2020.

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO**  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
 C.G.C. 75731034/0001-55  
 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
 Site: [www.pmcruzeirosul.com.br](http://www.pmcruzeirosul.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de 02 Veículos sedan, Zero Km, ano de fabricação modelo 2020/2020, combustível flex, 4 portas, na cor branca ou prata, em conformidade com o termo de referência, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo 1 do edital.

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia 05 de agosto de 2020, até às 8:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

O Edital estará disponível no site [www.cruzeirosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirosul.pr.gov.br) / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail [secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br](mailto:secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br).

Cruzeiro do Sul, 21 de Julho de 2020.

**Ademir Mulon**  
 - Prefeito Municipal -

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

**CONTRATADO: J.M. DE ALMEIDA (METALPAR)**  
 CNPJ: 09.183.999/0001-26  
 Endereço: Rod. PR 463, KM 54, S/N - Colorado - Estado do Paraná  
 Objeto: Para realização de serviços de instalação de equipamento coletor de lixo no caminhão Agrale-Placas AZO-5685  
 Valor: 23.552,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Cruzeiro do Sul, 21 de Julho de 2020.

**Ademir Mulon**  
 Prefeito Municipal

**Colorado**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ: 76.976.326/0001-03

[www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br)  
 Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
 (44) 3321-1200

ATA SRP:..... Nº 235/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 25/2020  
 CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);  
 CONTRATADA:..... CLAUDECIR BORIN BASSO 492595935  
 CNPJ:..... 16.528.278/0001-76  
 OBJETIVO:..... Aquisição de cede de gran (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.  
 VALOR DO CONTRATO: 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e sessenta reais).

**ITENS DA DATA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UNID	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ABO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL.	Armação Roman / Lent	117,00	23.400,00
2	140,00	UNID	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ABO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL.	Armação Roman / Lent	214,00	29.960,00
3	110,00	UNID	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ABO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	Armação Roman / Lent	170,00	18.700,00
4	110,00	UNID	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ABO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL.	Armação Roman / Lent	190,00	20.900,00
5	110,00	UNID	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ABO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL.	Armação Roman / Lent	280,00	30.800,00
6	110,00	UNID	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ABO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES.	Armação Roman / Lent	130,00	14.300,00
					<b>Total</b>	<b>138.600,00</b>

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2029.3300.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BE

Homologação: 10 de julho de 2020.  
 Vigência: 12 (doze) meses.

**MARCOS JOSÉ CONSULTER DE MELLO**  
 PREFEITO

**EXTRATO DA DATA**

ATA SRP:..... Nº 236/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 29/2020  
 CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);  
 CONTRATADA:..... KEVEN HUDSON DE SOUZA SERVIÇOS ELETRICOS  
 CNPJ:..... 30.425.647/0001-26  
 OBJETIVO:..... Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais.  
 VALOR DO CONTRATO: 76.000,00 (setenta e seis mil)

**ITENS DA DATA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	TIRES	REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	PROPRIA	95,00	7.600,00
					<b>Total</b>	<b>76.000,00</b>

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2013.3300.39	1000	531/2020	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS FUNDAMENTAL
2043.3300.39	1000	598/2020	MANUTER OS SERVIÇOS DA CAPLEA MORTUARIA E CEMITERIO
2018.3300.39	1103	225/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2018.3300.39	1107	225/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2024.3300.39	1303	353/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2028.3300.39	1000	407/2020	MANUTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2043.3300.39	1000	616/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MIO AM
2013.3300.39	1311	533/2020	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS FUNDAMENTAL
2013.3300.39	1000	580/2020	MANUTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2042.3300.39	1000	603/2020	DESENVOLVER O SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SAN
2019.3300.39	1103	261/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2034.3300.39	1000	492/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRANSITO E URBAN
2003.3300.39	1000	25/2020	MANUTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2007.3300.39	1511	77/2020	MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
2013.3300.39	1000	176/2020	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2046.3300.39	1000	186/2020	DESENVOLVIMENTO TURISTICO
2018.3300.39	1104	224/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2022.3300.39	1000	313/2020	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2019.3300.39	1107	263/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2023.3300.39	1000	326/2020	FUNDEBRAS AS ATIVIDADES ARTISTICAS CULTURAIS E HIST
2007.3300.39	1000	421/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2007.3300.39	1000	76/2020	MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
2013.3300.39	1000	301/2020	DESENVOLVIMENTO DA MÉRIDA ESCOLAR
2038.3300.39	1000	558/2020	MANUTER OS SERVIÇOS NAS PRÇAS PARQUES E JARDINS

Homologação: 16 de julho de 2020.  
 Vigência: 12 (doze) meses.

**MARCOS JOSÉ CONSULTER DE MELLO**  
 PREFEITO

Cruzeiro do Sul, 17 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Filtros, Lubrificantes, Aditivos e Graxa, destinados aos veículos da Frota Municipal, decorrente de Pregão nº 17/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CRISTINO MAXIMO - LAVA JATO (CRIS LAVA CAR) inscrita no CNPJ sob nº. 08.289.103/0001-25, aditivam o contrato na importância de R\$ 6.556,65 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul 21 de julho de 2020.

**ADEMIR MULON**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.79/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PR, decorrente de Pregão nº 15/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 12.384.094/0001-29, aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul 21 de julho de 2020.

**ADEMIR MULON**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.79/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PR, decorrente de Pregão nº 15/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 12.384.094/0001-29, aditivam o contrato na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul 21 de julho de 2020.

**ADEMIR MULON**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2020

**TERMO DE ADITIVO**

7º Termo aditivo do contrato nº.79/2016, decorrente de Pregão nº 15/2016 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, com endereço em AV DR GASTÃO VIDIGAL 287, 287, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL-PR, 87850000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADEMIR MULON, e a empresa **ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.384.094/0001-29, com sede no endereço Rua Carlinha Duarte Cantele, 451, CENTRO, Centro de Cruzeiro do Sul-PR neste ato representada por **ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 020.705.609-96, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Valores proveniente ao pagamentos dos meses julho a dezembro 2020, referente ao 7º aditivo de prazo cujo foi ativado até 31/12/2020 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzeiro do Sul 21 de julho de 2020.

**CONTRATANTE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
 CNPJ:75.731.034/0001-55

**CONTRATADA**  
 ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS  
 RG:  
 CPF:020.705.609-96  
 REPRESENTANTE LEGAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.2020 TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, doravante denominada **Contratante**, **ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ nº08. 028.641/0001-66, com sede na Rua Odilon Cláudio Pereira, 281 - Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-605 - Paranavai-Pr, neste ato representada pelo Senhor Charles Augusto Rasmussen, **Contratado**

**OBJETO** : O objeto do presente contrato é sob regime de empreitada global à preço fixo e sem reajuste, contratação de empresa do ramo da construção civil visando a **Contratação de empresa para Revitalização da Iluminação da Praça Dr. Antônio Morais de Barros, conforme projeto e planilha orçamentária anexa**, tudo em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, com o seguinte:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	34216	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 300 X 9,00 MT	UN	INCOPOSTES	4	1.554,49	6.217,96
2	34217	SUPORTE P/3 LUMINARIAS (POSTE DE CONCRETO)	UN	FIBROMETAL	4	247,53	990,12
3	34218	LUMINARIA DE LED COM POTENCIA DE 200W (CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I)	UN	BRIGHTLUX	12	2.584,22	31.010,64
4	34219	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2 40MT	UN	INTELLI	5	27,23	136,15
5	34220	CONECTOR PHASTE PADRAO COPEL	UN	INTELLI	5	5,81	29,05
6	34221	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 30X30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	11	44,26	486,86
7	34222	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 32MM	MT	CIMFLEX	100	1,82	182,00
8	34223	CABO FLEX 10,0 MM	MT	CONDUSUL	300	5,64	1.692,00
9	34224	CABO FLEX 4,0 MM	MT	CONDUSUL	200	2,06	412,00
10	34225	FITA ISOLANTE PRETA 20MTS	UN	ALUMBRA	10	6,53	65,30
11	34226	FITA ALTA FUSAO AF - 10 MTS	UN	PIRELLI	3	22,14	66,42
12	34227	CONECTOR PARAFUSO 10 MM	UN	INCOBRAME	15	5,57	83,55
13	34228	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 25MM	MT	CIMFLEX	50	1,59	79,50
14	34229	SERVICO DE MÃO DE OBRA	UN	ROENG	1	15.348,45	15.348,45
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$56.800,00</b>	

**VALOR: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**  
**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 145-06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.30.00.0 - 01507- MATERIAL DE CONSUMO  
 150-06.001.15.452.0005.2.024.4.3.90.51.00.0 - 01000- OBRAS E INSTALAÇÕES  
**DO FORO** Fica eleito o foro da comarca de Paranaity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 21 de Julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 Contratante

**CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**  
 Contratado

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
 Caixa Postal 11 - Cap 86 670-000 - ITAGUAJÉ - PR  
 CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2020**

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2020  
 Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
 Contratado: empresa **NE3 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 34.990.540/0001-25

**Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	AVELIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 200 GRAMAS O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NATURALE	Unid	200,00	6,6800	1.336,00
8	BATA PALETA - TRADICIONAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE PLASTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SKITS	PC TE	200,00	6,6800	1.336,00
14	BATA PALETA - TRADICIONAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE PLASTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	RACINE	PC TE	500,00	2,8200	1.410,00
15	CALDO DE CARNE - COM 6 UNIDADES EM TABLETE, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL ALUMINIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO - CX 63 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APFI	Unid	90,00	0,9800	88,20
16	CALDO DE GALINHA - COM 6 UNIDADES EM TABLETE, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR, AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL ALUMINIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO - CX 63 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APFI	Unid	90,00	0,9800	88,20
17	ERREI PEI ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM PROBIÓTIOS DE ARROZ E MILHO, LATA 400 GRAMAS O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ALL NUTRI	LATA	80,00	7,4800	598,40
18	FEIJÃO PRETO TIPO FUSADO, TOSTADO, EMBALAGEM DE 250 GR, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA - CAIXA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DMILLE	Unid	250,00	2,0200	505,00
20	CREME DE LEITE - LITE HOMOGENIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, LATA 300 GR O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GLORIA	LATA	200,00	3,7800	756,00
21	CHIMBURIER INGREDIENTES CEBOLA, ALHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA VERDE, OREGANO, PIMENTÃO, MANJERICÃO, MOSTARDA, LOURO, NOZ MOSCADA, SAL, ALLICRIM EMBALAGEM DE 500					



# PROJETO SOCIAL SOL MAIOR



Maestro Roney Marczak e o artista plástico Carlos Kubo



Roney Marczak com o Papa João Paulo II no Vaticano, em Roma



O médico ortopedista Dr. Aureo Cinagawa, também grande amigo do Maestro Roney, "É louvável a campanha Projeto Social Sol Maior e a colaboração do artista plástico Carlos Kubo e principalmente dos amigos, adquirindo as máscaras e presenteando as pessoas queridas."

O Projeto Social Sol Maior é uma iniciativa fundada pelo Maestro Roney Marczak onde mais de 8000 alunos e alunas foram beneficiados com aulas de música de qualidade, muitos em situação de vulnerabilidade social. Hoje centenas desses bolsistas ajudam a sustentar suas famílias e são motivos de orgulho para a sociedade pois são profissionais de música atuantes no Brasil e no exterior.

Roney Sterza Marczak - Nascido em Londrina, iniciou seus estudos de música aos seis anos de idade. Com o importante apoio de seus pais, para ter aulas de violino, ele viajou mais de 300 vezes entre as cidades de Londrina, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro e assim começou a realizar seus sonhos e objetivos com a música.

Entre 900 candidatos, Roney Marczak foi um dos 03 bolsistas selecionados pelo Sistema Acadêmico do Governo Alemão (D.A.A.D) para estudar música na Musikhochschule de Freiburg im Breisgau, onde realizou o curso de graduação com a nota máxima. Foi também bolsista do Governo Suíço e concluiu com honra ao mérito, o curso de pós-graduação como concertista e o mestrado com a especialização e didática do ensino da música para bebês, crianças e adultos

na Musikhochschule de Berna.

Foi vencedor e premiado em todos os 11 concursos nacionais e internacionais que participou, entre os quais no Rio de Janeiro, São Paulo, no Brasil - Tóquio, no Japão e em Freiburg, na Alemanha. Interrompeu o curso de doutorado na Universidade de Berna para voltar ao Brasil após 20 anos de estudos e trabalhos frente a importantes orquestras na Alemanha, Itália, França, Áustria e Suíça e como professor no Kolleg St. Blasien, na Alemanha e na Musikhochschule de Wohlen na Suíça.

Roney também foi um dos brasileiros que mais tempo passou ao lado do Santo Papa João Paulo II. Isso porque ele foi o artista convidado pelo Vaticano para ser o músico responsável com obras ao violino solo, pela missa solene que reuniu pela primeira vez todas as eminências católicas do oriente, realizada pelo Santo Papa João Paulo II em sua capela privada, em Roma. Ao todo foram quase 06 horas de celebração e diálogos

Foi convidado pelo Governo do Estado do Paraná para integrar a direção artístico-pedagógica do 24º Festival de Música de Londrina, uma das melhores edições realizadas até hoje, valorizando artistas locais e resgatando de forma inédita a vinda de vários professores londrinenses de su-

cesso morando no exterior para lecionarem no Festival sem custos adicionais para o orçamento do Festival.

Após quase 20 anos de trabalhos e estudos na Europa com uma carreira repleta de sucesso e reconhecimento internacional, Roney Marczak decidiu voltar para o Brasil e ajudar na construção de um país melhor, compartilhando suas experiências. Ele declinou ao convite de importantes universidades brasileiras para integrar o quadro de professores de renomadas instituições tais como em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, entre outras, para dar a oportunidade de "mexer com as bases" como ele próprio diz. E para ser o músico responsável com obras ao violino solo, pela missa solene que reuniu pela primeira vez todas as eminências católicas do oriente, realizada pelo Santo Papa João Paulo II em sua capela privada, em Roma. Ao todo foram quase 06 horas de celebração e diálogos

A Winn Fashion, empresa de destaque nacional que trabalha com a máxima qualidade de sublimação em tecidos, irá produzir máscaras para se proteger do covid-19 e além disso realizou a doação de 500 máscaras para iniciar a campanha.

Como é do conhecimento de todos, usar máscara hoje é uma atitude de amor a si mesmo e ao próximo. Pensando nisso e indo um pouco além, o pintor e artista plástico Carlos Kubo um dos mais

consagrados e renomados artistas do Brasil e exterior, transformou seus quadros em máscaras, verdadeiras obras de arte que além de proteger contra o vírus covid-19 será de valor inestimável para o adquirente e de grande ajuda para o Projeto Social Sol Maior, pois as máscaras custam apenas R\$ 20,00 (vinte reais) e todo o dinheiro arrecadado será destinado para a manutenção do Projeto. Sem dúvida, todos devem fazer parte dessa atitude de amor ao próximo, além de colaborar com o Projeto, vai adquirir lindas obras de arte, um gesto que vai ajudar jovens e crianças a sonhar com uma vida mais digna com menos violência nas ruas e mais educação e cultura entre as famílias.

As máscaras artísticas que além de proteger contra o vírus covid-19 será de valor inestimável para o adquirente e de grande ajuda para o Projeto Social Sol Maior, pois as máscaras custam apenas R\$ 20,00 (vinte reais) e todo o dinheiro arrecadado será destinado para a manutenção do Projeto. Sem dúvida, todos devem fazer parte dessa atitude de amor ao próximo, além de colaborar com o Projeto, vai adquirir lindas obras de arte, um gesto que vai ajudar jovens e crianças a sonhar com uma vida mais digna com menos violência nas ruas e mais educação e cultura entre as famílias.

**Pontos de venda em Londrina:**  
Ótica Visocenter, Av. Higienópolis, 297-Tel. 43 3322 2288  
Clínica e Cirurgia Ortopédica Cinagawa, Rua: Souza Naves, 1283-Tel. 43 3323 9630  
CEDDO Tomografia 3D, Rua Pernambuco, 725-Tel. 43 3323 4114  
Ou encomende suas máscaras pelo Whats App- 43 9 9130 9939

**Proteja um Ideal**

**Salve o Projeto Sol Maior**

Estilizadas pelo artista Carlos Kubo!  
Produzidas pela Winn Fashion

WhatsApp: (43) 99132-5296

**Roney Marczak**  
Diretor

43 3343-4445 | 43 99996-1727

Av. Harry Prochet, 1025 - Jardim Sao Jorge  
Londrina - PR

## ITAGUAJE

# Inauguração de Parquinho Infantil e Academia ao ar livre na Praça Orias Luiz



Durante o Domingo (28/06) a Prefeitura de Itaguajé inaugurou o Parquinho Infantil e Academia ao Ar Livre da Praça Orias Luiz (Gino). O evento contou com a presença do prefeito Crisógono Noleto e Silva Júnior, da Gestora de Assistência Social, Izilda de Carvalho, de vereadores e secretários municipais e da ilustre presença dos familiares Do Homenageado Orias Luiz (Gino). Foram instalados vários brinquedos com excelente qualidade e durabilidade, idealizados para a diversão e saúde das crianças. Também foram instalados equipamentos novos que serão usados na prática de ati-

vidades físicas e irá proporcionar também maior qualidade de vida e lazer aos moradores do Conjunto Residencial Firmino Matias.

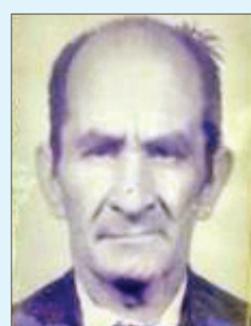
A obra faz parte do Programa Municipal de Revitalização de Praças, que objetiva a manutenção e reorganização dos espaços públicos e áreas de lazer, destacando que esta obra foi construída com recursos livre do município, sendo contemplado a construção completa.

A Prefeitura Conta com o apoio de todos, para que colaborem no cuidado desta área, e usufruam desses equipamentos para atividades físicas e o lazer com responsabilidade e segurança.



### Orias Luiz (Gino)

Homem Integro e de muito valor, nasceu em Ipê-Sp, em 14/11/1933. De família humilde, perdeu os pais enquanto criança e foi trazido para viver em Itaguajé por um amigo da família. Aqui criou raízes, trabalhou consertando bicicletas por muito tempo, mais adiante trabalhou na Indústria Reunidas Francisco Matarazzo. Com o passar do tempo foi aprendendo a profissão de mecânico e aos poucos foi adquirindo as ferramentas para desenvolver a função por conta própria, seguindo na mecânica por muitos anos. Deixou seu legado aos filhos e netos no dia 05/02/1985. O filho Nelson assumiu os cuidados com a Família, o qual cuidou de todos com muito esmero e responsabilidade. Casado com Teotô-



nio Luiz (in memoriam) tiveram 14 filhos: Luiz Carlos, Juarez, Claudio (in memoriam), Gilvan, Gilson, Orias, Valterley, Nelson, Tereza (in memoriam), Aparecida, Erenide, Mariluce e Márcia, os quais lhe deram 32 netos, 23 bisnetos e um tataraneto formando um grande e honrada família.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 114/2020

SÚMULA: Nomeia o Sr. MARCOS TIAGO DA SILVA para o exercício das funções de cargo de Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeado o Sr. MARCOS TIAGO DA SILVA RG. n.º 9.647.363-0-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas a partir da data de 20 de Julho de 2020, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N.º 101/2020

Altera a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o contido na Lei Municipal n.º 553/2003 de 27/10/2003, regulamentada pelo Decreto n.º 037/2011 de 21/07/2011, que lhe confere a condição de PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC;

DECRETA:

Art. 1.º - A alteração da composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que tem como finalidade a coordenação, a nível Municipal, dos meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública, conforme composição seguintes:

I - PRESIDÊNCIA

- I - Presidente: Crisógono Noletto e Silva Júnior
II - Adjunto: Dorivander Marinho Leal

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- Diretor de Operação: Edson José de Oliveira
Secretário de Operação: Liozel Matias de Oliveira

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

- Secretária de Administração: Cleber Monfre dos Santos;
Secretária de Assistência Social: Izilda de Carvalho Noletto e Silva;
Secretária de Saúde: Fabiana Malezan;
Secretária de Educação: Valdeir dos Santos;
Secretária de Obras e Serviços Urbanos(interino): Cleber Monfre dos Santos;
Copel: Muriel Oliveira Silva Parron;
Sanepar: Dori Edson Leal;
Diretor do Colégio Lourdes Alves Melo: Ronaldo de Oliveira;
Diretora da Escola Munic. Fábio Dias da Silva: Daiana Bertazzo Machado Ribeiro;
Creche Menino Jesus: Mônica Sampaio de Moura Souza;
Câmara Municipal: Nivaldo Francisco dos Santos;

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS - CENG

- Assoc. Comunitária de Desenv. Cultural e Artística de Itaguajé: Benedito Borges
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: José Bernardo da Silva
APAE: Simone Alves da Silva

V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

- Conjunto Habitacional Pedro Nicoletti: Osvaldo Ferreira Batista
Conjunto Habitacional Moradia das Flores: Gessi Vicente da Silva
Igreja Católica: Alex Sandro da Silva
Igreja Congregação Cristã no Brasil: Francisco Félix de Souza
Igreja Assembleia de Deus: Paulo Silvério

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 058/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 20 de Julho de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 51/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, para a Participação do município com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, referente ao FORNECIMENTO DE 30 (trinta) TONELADAS DA MASSA ASFÁLTICA PMF - D, FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO), no valor máximo de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ N.º 18.273.727/0001-08
ENDEREÇO: Rua Marginal do Jardim Imperial 1.101
CIDADE: ASTORGA - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 17 de Julho de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, para a Participação do município com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPE EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, no valor máximo de R\$ 56.354,13 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

FORNECEDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ N.º 18.273.727/0001-08
ENDEREÇO: Rua Marginal do Jardim Imperial 1.101
CIDADE: ASTORGA - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 17 de Julho de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se



Município de PARANACITY - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b), VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Handwritten signatures and stamp of Renata Oliveira Trombelli, Controladora CRC/PR - 064954/O-6



Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo: Melhor Técnica

Objeto: O objeto desta concorrência é a concessão de direito real de uso, de imóveis do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, previamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n.º 2085/2019 e Lei Municipal n.º 2094/2019. (conforme descrito no edital e anexos);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/09/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 09/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguau, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguau, Estado do Paraná - site www.mandaguau.pr.gov.br

Mandaguau, 21 de julho de 2020.

Handwritten signature of Manoel Aparecido da Silva, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2020

Referência: Pregão Presencial n.º 17/2020

Data de Assinatura do Contrato: 20/07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARDIM DIAS LTDA

CNPJ N.º: 09.475.753/0001-28

ENDEREÇO: Av. Gastão Vidigal, n.º 66, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Óleo Diesel S10, Etanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal de Uniflor.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 20 de Julho de 2020.

Handwritten signature of Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal

Form for 'TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 19/2020' with fields for data, protocol, process, and a table of items with columns: Item, Descrção, Quantidade, Valor Unit., Valor Total.



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de agosto de 2020, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião para abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020 sob regime de empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço.
Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço do Portal de Transparência do Município, podendo também ser solicitado no e-mail supra citado.

Table with columns: Local do Objeto, Objeto, Quantidade e Unidade de Medida, Prazo para execução (dias). Includes item for 'Continuação da Av. Tiradentes, município de Jardim Olinda-PR'.

Qualquer informações, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou no e-mail: licitacao@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 20 de julho de 2020.

Handwritten signature of Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09-2020

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP - CNPJ: 26.231.202/0001-38

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for 'LEITE EM PÓ PRO-FÓRMULA INFANTIL' and 'LEITE EM PÓ PRO-FÓRMULA INFANTIL'.

Dotação: 06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses.

Itaguajé, 21 de julho de 2020

Handwritten signature of Crisógono Noletto e Silva Junior, Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12-2020

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.490.629/0001-79.

Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICÍPIO.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for 'ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT 140 G/M', 'BALÕES COLORIDOS EM LATEX', 'CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA DE BROCHURA COM 96 FLS.', 'FITA ADHESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45 MM', 'FITA CREPE 18 X 50', 'GIZ ESCOLAR BRANCO (75 SPALITOS, COMP. GIPSA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E ÁGUA, PISO LIQUIDO 220GRS NÃO TÓXICO FABRICAÇÃO BRASILEIRA', 'GIZ ESCOLAR COLORIDO, GIZ COLORIDO, ANTI-ERGÓDICO, CAIXINHAS DE 55 UNIDADES CADA, COMPOSIÇÃO: GIPSA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) COR ANTE ORGÂNICO E ÁGUA, PISO LIQUIDO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDÚSTRIA BRASILEIRA.', 'LÁPIS N.º 62 SEXTAVADO APONTADO CX 144 UNID COMP MATERIAL, CERAMICO GRAFITE E MADEIRA 100% REFORESTADA (ESC. COI760 TECNICA SEKTIRAL SELO INMETRO FABRICAÇÃO BRASILEIRA', 'MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UNID 180 GRS, COMP. CERA, PIGMENTOS E CARGA, SELO DO INMETRO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, OCP - 0061', 'CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS'.

Dotação: 06.001.12.361.0035.2.008.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.008.3.3.90.30.00.00 01010 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.008.3.3.90.30.00.00 01011 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 01010 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 01011 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 01010 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 01011 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31113 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31114 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31115 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31116 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31117 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31118 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31119 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses.

Itaguajé, 21 de julho de 2020

Handwritten signature of Crisógono Noletto e Silva Junior, Prefeito Municipal



# Santo Inácio recebe novas doações da JBS

## AÇÃO INTEGRA O PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA, "FAZER O BEM FAZ BEM – ALIMENTANDO O MUNDO COM SOLIDARIEDADE"

Na quinta-feira (16), a JBS entregou 17 toneladas de alimentos à Prefeitura de Santo Inácio. Essa é mais uma doação da empresa para a cidade dentro do seu programa "Fazer o Bem Faz Bem – Alimentando o Mundo com Solidariedade". Em junho, foram entregues 800 cestas básicas ao Centro de Referência de Assistência Social de Santo Inácio.

Santo Inácio é um dos mais de 200 municípios que serão beneficiados pelo programa no Brasil. No Paraná, a JBS fará a doação de R\$ 20,2 milhões, sendo R\$ 10 milhões para o Estado e R\$ 10,2 milhões para 12 municípios pa-



...ranaenses, beneficiando mais de 3 milhões de pessoas.

"A JBS estruturou um programa dedicado a apoiar o

país no enfrentamento a essa pandemia. Essa nova doação que chega à capital vem em momento oportuno e ajuda-



rá a população local em suas necessidades mais emergenciais", diz Gelson Mignoni, gerente industrial da unidade da

JBS em Santo Inácio.

Os R\$ 400 milhões que serão doados pela JBS contra a pandemia no Brasil serão

aplicados nas três frentes de atuação do programa – saúde, assistência social e ciência. A estimativa é que mais de 63 milhões de pessoas sejam beneficiadas com as ações.

A alocação dos recursos considera um diagnóstico feito com sistemas de saúde municipais e estaduais e incluiu entrevistas e análise de dados. Essas informações foram avaliadas por especialistas dos três comitês independentes do programa da JBS nas áreas de saúde, social e ciência e que, com larga experiência em seus respectivos setores de atuação, apoiaram na definição das ações e projetos atendidos.

# CRAS de Santo Inácio

ORCRAS de Santo Inácio preocupado com as famílias acompanhadas pela assistência social do município, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e cooperados da Cooperativa de Reciclagem, visando minimizar os impactos causados pela pandemia, recebeu e organizou a entrega de alimentos do Programa Compra Direta Paraná no dia 15 de Julho. Nesta primeira fase

foram mais de 100 famílias beneficiadas, que terão sua alimentação complementada com frutas, verduras, legumes, hortaliças, panificados entre outros alimentos.

"A alimentação é uma de nossas grandes preocupações nesta pandemia onde nossas famílias estão passando maior período em suas casas. Todos esses alimentos irão enriquecer as refeições de nossas famílias." enfatizou a Secretária de Assistência Social, Marina do Nascimento Gonçalves.



# TURISMO RELIGIOSO EM ÁLVARES MACHADO (SP) SANTUÁRIO MORADA DE DEUS

Fotos: Ector Gervasoni



O Santuário Morada de Deus está situado no km 576 da rodovia Raposo Tavares, no município de Álvares Machado (SP), próximo à cidade de Presidente Prudente (SP). Está inserido numa extensão de 82 alqueires em área pertencente à Associação Prudentina de Educação e Cultura (Apec), mantenedora da Universidade do Oeste Paulista (Unoeste). O projeto foi idealizado há mais de 15 anos pelo professor Agripino de Oliveira Lima Filho, fundador da Unoeste, na época prefeito municipal de Presidente Prudente. Segundo ele, esta obra foi edificada após uma visão com Jesus de Nazaré num momento difícil de sua vida, durante uma viagem ao Mato Grosso do Sul. Construído em área privilegiada pela própria natureza, seu projeto arquitetônico respeita e preserva a biodiversidade natural do local com atrativos e edificações que fortalecem o turismo religioso da 10ª região administrativa

do estado de São Paulo. As construções são permeadas por belas paisagens, lagos e jardins que abrigam diferentes espécies da flora e aves silvestres. Ao entardecer, milhares de garças podem ser vistas pousando nas árvores num espetáculo de rara beleza. No local, após o pórtico de entrada estão representadas (através de estátuas em tamanho natural) as 14 estações da Via Sacra cumpridas por Jesus Cristo. As referidas estações compreendem um percurso devidamente urbanizado de aproximadamente 3 quilômetros. No mesmo padrão há ainda a reprodução do quadro da Santa Ceia, de imagens de Santo Expedito (o santo das causas impossíveis), de São Francisco de Assis, de São Benedito, do Papa João Paulo II e de Nossa Senhora Aparecida. Em arrojada e moderna estrutura, outro ponto marcante do Santuário é a Igreja Jesus de Nazaré. Cercada por

amplo projeto paisagístico, com 50 metros de altura e capacidade para mais de 300 pessoas, é inteiramente decorada por vitrais com cenas religiosas, cujos efeitos conferem especial emoção ao ambiente. Próxima à Igreja Jesus de Nazaré está a Capela Nossa Senhora da Agonia, de menor porte, mas cuidadosamente decorada por afrescos de anjos guardiões produzidos nas paredes da Capela pelo artista plástico Ivandell. **Obs:** Atualmente, o local não está aberto para visitação em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Antes desse período, no entanto, com entrada gratuita, o local ficava aberto, diariamente, no horário das 8h às 17h. Aos fins de semana, o Santuário Morada de Deus chegava a receber cerca de mil pessoas. Um fluxo de visitantes e peregrinos que aumenta em mais de 20% durante o período de férias.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

1ª NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

NOTIFICADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, através de sua representante legal Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrita no CPF sob nº. 878.622.989-34 sito à Rua Pica Pau, 1211 - município de Arapongas - PR. Reitera-se esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.

CONSIDERANDO que, nos termos da ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019- Tipo Menor Preço por Item, realizado no dia 27/08/2019, em Sessão Única, no Paço Municipal da Prefeitura de Flórida/PR, com o objeto Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.

CONSIDERANDO que, a empresa NOTIFICADA ofereceu proposta vencedora (Tipo menor preço).

CONSIDERANDO a, a necessidade de utilização dos medicamentos é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da municipalidade, e tendo a solicitação de pedido à NOTIFICADA, enviada via e-mail no dia 05 de junho de 2020 pelo e-mail informado no ato do pregão sendo o classmed@outlook.com.

CONSIDERANDO a ciência e concordância da NOTIFICADA ao subitem 6.5 do item 6 do referido EDITAL DE LICITAÇÃO E PROPOSTA formulada pela empresa, quanto ao de prazo máximo de entrega dos materiais.

CONSIDERANDO comunicação verbal/telefônica do Setor de Farmácia e não obtendo a entrega dos referidos materiais solicitados até o prazo final de entrega sendo o dia 05 de junho de 2020, passando-se 45 dias da primeira solicitação até a data da entrega.

Fica NOTIFICADA a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME conforme edital nº 46/2019 e anexos cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Registro de Preços para aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida, para o item "Enoxaparina, concentração 100mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, características adicionais 1 seringa preenchida, seringa 0,60ml-Marca MYLAN.

Conforme estabelecida o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração NOTIFICA a empresa pelo atraso dos materiais causando danos a Secretaria Solicitante, nos termos da Cláusula 6.5, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da Solicitação que se deu em 05/06/2020.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 046/2019, e da NAD - Nota de Autorização de Despesa nº 2188, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ V. Sa., acerca da não entrega dos medicamentos que estão descritos no edital, bem como da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estabelecendo ainda que os pedidos efetuados a partir do recebimento desta notificação sejam entregues no prazo de até 02 (dois) dias corridos. CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS MESMOS DEACORDO COM O EDITAL, DA ATA DE REGISTRO E DA PROPOSTA APRESENTA PELA EMPRESA ORA NOTIFICADA, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Se não o cumprimento quanto a entrega do material requerido, ou justificava para tal, fica desde já notificado que haverá aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná à aplicação das penalidades constante no inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93

Sem mais para o momento. Flórida, 20 de julho de 2020 Marina Lopes Silva MARINA LOPES SILVA Pregoeira Municipal de Flórida Dec. 3488 de 25/06/2020

Prefeitura do Município de Mandaguau ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020.

No dia vinte e um do mês de julho do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguau, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andrea da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.139/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 8/2020.

Alzir Bocchi Junior Presidente da Comissão de Licitação Jaime Alves de Oliveira Membro da Comissão de Licitação Marcia Andrea da Silva Paolini Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Mandaguau ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020.

No dia vinte e nove do mês de junho do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguau, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andrea da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.139/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 8/2020.

Alzir Bocchi Junior Presidente da Comissão de Licitação Jaime Alves de Oliveira Membro da Comissão de Licitação Marcia Andrea da Silva Paolini Membro da Comissão de Licitação Marcio Aparecido Alves de Souza ETM Instalações Elétricas Ltda-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 113/2020

SÚMULA: Nomeia a Sra. ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO para o exercício das funções do cargo de Zeladora, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO RG. n.º 10.631.780-1-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora a partir da data de 20 de Julho de 2020, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

LEI Nº 1540/2020

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Cria Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município: I - Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

II - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III - Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV - Receber, analisar e responder às manifestações e ela encaminhadas;

V - Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI - Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral deve: I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§1º. As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§3º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso.

§4º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§5º. As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação: I - Por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Floraí (www.florai.pr.gov.br);

II - Por correspondência convencional;

III - No Protocolo Geral do Município de forma presencial;

IV - Por endereço eletrônico;

V - Por telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I - Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III - Análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - Decisão administrativa final;

V - Ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

§1º - Esgotado o prazo de que trata esta Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§2º - O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos: I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes;

IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14. O relatório de gestão será: I - Encaminhado ao Prefeito Municipal;

II - Disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. A estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município será composta por 01 (um) servidor efetivo com no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no cargo, exclusivamente recrutado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designado pelo Prefeito.

Art. 16. O servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal conforme art. 15, será denominado Ouvidor.

Parágrafo único. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município poderá receber uma gratificação de função a ser definida pelo Executivo Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos na lei Municipal 13.033/2013. Na forma do anexo IV como Chefe de Seção.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Ouvidoria Geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site eletrônico do Município na internet.

Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 19. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 20 de julho de 2020. Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

LEI Nº 1541/2020

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Município de Floraí e dá outras providências.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos para se obter acesso à informação pública e para prestá-la, no âmbito do Município de Floraí, incluindo a Administração Indireta.

Parágrafo único. Para consecução de seus objetivos, esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios: I - a publicidade dos atos e documentos que tramitam perante o Município de Floraí constância regra de atuação, ao passo que o sigilo das informações se engajará em hipóteses específicas e excepcionais tratadas nesta lei;

II - as hipóteses excepcionais de sigilo das informações estarão firmadas no princípio da indisponibilidade do interesse público e da prevalência deste sobre interesses meramente privados; e,

III - utilização gradual e crescente de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Floraí, acessível via web, no endereço www.florai.pr.gov.br ou através do Protocolo Geral, situado na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, destinado a: I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - disponibilizar informações em conformidade com a Lei 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

III - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e,

IV - protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso a informações.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º. Consideram-se informações de interesse público aquelas que sejam correlatas à estrutura organizacional do Município de Floraí, assim como as que se refiram ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como, a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município de Floraí.

§1º. O acesso às informações de interesse público dispensa qualquer motivação ou justificativa.

§2º. Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico do Município de Floraí (www.florai.pr.gov.br), o interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Floraí, redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou através daquele disponibilizado no sítio eletrônico, apenas com a sua identificação pessoal (nome CPF/CNPJ e endereço) e a especificação da informação pública pretendida.

§3º. Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Floraí deverá: I - receber o requerimento, lançar em sistema informatizado o SIC, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria ou Órgão que disponha da informação requerida, que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias e contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando se tratar de informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa.

§4º. Quando não for autorizado o acesso por motivação expressa no inciso II, do §3º, deste artigo, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º. Não são informações de interesse público despachos ordinatórios, que impulsionam o processo administrativo, mas que não contém conteúdo decisório.

Art. 4º. O serviço de busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou impressão de documentos, cujos valores serão fixados em Decreto regulamentador, sendo os mesmos reajustados anualmente pelo IPCAE - IBGE.

§1º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º. As cópias impressas serão fornecidas ao requerente após a comprovação do pagamento do valor em loja própria.

Art. 5º. Para fins de facilitar e assegurar amplo acesso aos dados disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Floraí, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.florai.pr.gov.br, cujo portal serão inseridos, de forma temática, dentre outros:

I - a listagem de endereços e telefones de equipamentos públicos e serviços;

II - gestão participativa e controle social;

III - guia de serviços públicos;

IV - orientação para emissão de documentos online;

V - atos administrativos e legislação;

VI - licitações;

VII - lista de acesso a processos administrativos;

VIII - processos seletivos;

IX - dados censitários e indicadores municipais;

X - espaços de interlocução entre o cidadão e a administração;

XI - perguntas e respostas mais frequentes;

XII - acompanhamento de programas e ações previstas no PPA.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 6º. Consideram-se informações de interesse privado aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, refletem a tutela de interesses particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.

§1º. Para obtenção de informação de interesse privado, deverá o requerente demonstrar o interesse, adequação e utilidade quanto ao acesso, explicitando o motivo determinante de seu pedido.

§2º. O requerimento de informação de interesse privado deverá ser solicitado no Protocolo Geral do Paço Municipal, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Floraí, devendo o requerente individualizar os documentos que pretende acessar.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS PELO SIGILO

Art. 7º. Consideram-se informações protegidas pelo sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma, qualificadas pela Comissão Permanente de Monitoramento, criada por esta Lei.

§1º. A Comissão Permanente de Monitoramento será composta por 01 (um) representante de cada Secretaria ou Órgão da Administração e será presidida pela Controladoria Geral do Município a qual incumbirá esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

§2º. São informações ou documentos classificados como sigilosos, aqueles assim definidos pelo Art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 8º. Na hipótese de decisão denegatória de acesso às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento, se for requerida a desclassificação de informação definida como sigilosa ou de interesse privado em primeira instância.

§1º. O recurso administrativo será dirigido ao Presidente da Comissão de que trata o §1º, do Art. 7º desta Lei, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e o encaminhará ao Conselho Recursal, instituído por esta Lei e composto por 01 (um) Procurador Municipal, 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município e 01 (um) representante da Secretaria de Administração, contando cada um, com seu respectivo suplente.

§2º. O recurso administrativo será julgado pelo Conselho Recursal em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

§3º. É direito do requerente obter o teor da decisão que lhe denegou acesso à informação ou documento público. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram a negativa ao acesso, assegurar-se-á devolução do prazo do recurso.

Art. 9º. As ações decorrentes da implementação desta Lei serão coordenadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 20 dias do mês de julho de 2020.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020 - (RP) PROCESSO Nº. 138/2020

Tipo: MENOR PREÇO Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, câster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/08/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/08/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguau, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguau, Estado do











Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 100/2020

Súmula: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS - declarou pandemia para o Corona vírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei nº 20.189/2020 de 28 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que torna Obrigatório o Uso de Máscara em todo território do Estado do Paraná;

Considerando os últimos casos positivos e o Aumento de possível transmissão no município de Itaguajé do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A regulamentação para funcionamento das atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaguajé a partir do dia 17/07/2020 (Dezessete de Julho de Dois Mil e Vinte) e estabelece medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, relacionada quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básica e de ampliação de rotinas de limpeza.

§1º Obrigatoriedade do USO DE MÁSCARAS de toda população nos comércios e atividades comerciais no âmbito Municipal.

§2º - Os estabelecimentos comerciais e empresariais poderão retomar suas atividades, com horários de atendimentos normais, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto.

III- Dos barbeiros, cabeleiros, salões de beleza e afins, deverão trabalhar com horários agendados, sendo proibido a permanência de clientes em espera, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto;

IV- Dos escritórios, consultórios odontológicos, de advocacia e demais tipos de consultórios, deverão trabalhar com horários agendados, sendo proibido a permanência de clientes em espera, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto;

V- Postos de gasolinhas poderão retomar suas atividades normais, conforme agência reguladora ANP, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto;

VI- Cartórios funcionarão conforme CNJ- Conselho Nacional de Justiça, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto;

VII- Academias de ginásticas poderão retomar suas atividades, de segunda-feira a sexta-feira das 06:00 h. até as 22:00 h., mas com funcionamento de apenas 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do prédio, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I;

ART. 2º Os RESTAURANTES estão autorizados a funcionar com horário de funcionamento até às 22:00 horas, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus. Obrigatoriedade do uso de MÁSCARA para todos os presentes, salvo quando em consumo;

§ 1º Fica proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões dos estabelecimentos, somente poderão haver consumos nas mesas e estas terão que ter o distanciamento mínimo de 2 metros cada, além dos demais cuidados e determinações de prevenção e disseminação do COVID-19.

§2º. Observância de todas as recomendações de higienização nos restaurantes, de acordo com o Anexo I deste Decreto, como por exemplo disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos participantes, em pontos estratégicos (entrada, corredores), disponibilização de panos úmidos com água sanitária nas entradas dos restaurantes;

§3º- Deverá ser evitado o contato físico entre os clientes (aperto de mão, abraços e etc);

ART. 3º Os bares, lanchonetes, carrinhos (trailer's) de lanches, sorveterias, conveniências e afins, estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios prontos para o consumo, estão autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento, com horário de funcionamento até as 22 horas, de segunda à sábado, proibido funcionamento aos domingos e feriados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, estabelecido no anexo I deste Decreto. Obrigatoriedade do uso de MÁSCARA para todos os presentes, salvo quando em consumo.

§1º Após o horário das 22:00 hs, poderão funcionar na modalidade Delivery ou entrega no local, fica proibido o consumo no estabelecimento, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus.

§2º Aos DOMINGOS e FERIADOS poderão funcionar na modalidade Delivery ou entrega no local, fica proibido o consumo no estabelecimento, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus.

§3º Fica proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões dos estabelecimentos, somente poderão haver consumos nas mesas e estas terão que ter o distanciamento mínimo de 2 metros cada, além dos demais cuidados, determinações de prevenção e disseminação do COVID-19.

ART. 4º Do funcionamento das Casas lotéricas e correspondentes bancários, poderão retomar suas atividades normais, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I e observando os seguintes critérios:

I- Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo no menos 2 metros de distâncias de cada usuário;

II- Deverão manter o anseio e limpeza dos terminais, balcões, maquininhas e espaços comuns.

Art.5º- Fica autorizada realização de missas, cultos e atividades religiosas nas igrejas e templos no município de Itaguajé, observado o cumprimento das seguintes condições:

I - Redução da capacidade de recebimento de pessoas nos templos ou igrejas em 70% (setenta por cento) de sua capacidade de recepção de pessoas sentadas, ou seja, as igrejas e demais templos religiosos poderão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas;

II - Obrigatoriedade do uso de máscaras para todos os presentes nas igrejas/templos religiosos;

IV - Restrição da presença de pessoas maiores de 60(sessenta) e menores de 12 (doze) anos de idade, bem como das pessoas integrantes dos grupos de riscos por comorbidades crônicas;

V - Duração máxima de 01(uma) hora para cada missa/evento/culto religioso realizado no município de Itaguajé, independentemente do rito, culto ou adoração praticada.

VI - Observância de todas as recomendações de higienização das igrejas e templos religiosos, de acordo com o que foi estabelecido no anexo I do Decreto 056/2020, como por exemplo disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos participantes, em pontos estratégicos (entrada, corredores), disponibilização de panos úmidos com água sanitária nas entradas das igrejas/templos religiosos, etc...;

VII - Proibição de ministração/pregação ou participação de religiosos, não residentes no município de Itaguajé, ficando ainda proibida a realização de eventos ou congressos religiosos que atraiam pessoas não residentes no município de Itaguajé;

VIII- Designação de, pelo menos, um membro da entidade religiosa/igreja/templo, para fiscalização e controle das medidas impostas pelo normativo municipal;

IX - Vedação às igrejas/templos de praticar atividades religiosas nos domicílios de féis, evitando-se aglomerações e contatos com multiplicidade de pessoas.

X - O distanciamento de 1,5 metros entre os participantes das práticas religiosas, devendo haver sinalização dos locais, tais como, bancos e/ou cadeiras que não poderão ser utilizadas;

Parágrafo único: Recomenda-se:

a) durante a prática religiosa ser evitado o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços e etc);

b) Monitorar as condições de saúde dos participantes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientados entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguajé;

c) Destacar informações na entrada do templo, informações referentes aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

d) Aos locais que possuam sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos, bem como pelo menos uma porta ou janela abertos, mantendo-se os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Art. 6º Os estabelecimentos com maior fluxo de pessoas, deverão disponibilizar um funcionário que ficará na porta do estabelecimento para realizar o controle de entrada de pessoas como também orientar sobre higiene.

Art. 7º Permanece suspenso o funcionamento de:

I- Casas de eventos, associações recreativas e esportivas, clubes, salões de festas, bailes e afins;

III- Instituições de Ensino, cursos e similares;

Art. 8º Fica vedado no âmbito das propriedades privadas, reuniões, festas ou churrascos com presença de terceiros alheios ao grupo familiar, mesmendo do grupo familiar, fica autorizado a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, sob pena de multa.

Art. 9º Fica proibido Vendedores ambulantes no âmbito do município de Itaguajé provindos de outras CIDADES.

Art. 10º Todos os estabelecimentos disposto neste decreto deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos neste decreto e em seu anexo I, sob pena de cassação do alvará de funcionamento e multa.

Art. 11 A os empresários que optarem por abrir seus estabelecimentos:

I- Recomenda-se dar preferência e indicar aos consumidores os serviços de entrega em domicílio, de modo que diminua o fluxo de pessoas no estabelecimento e nas ruas;

II- Fica PROIBIDO REALIZAR PROMOÇÕES E OFERTAS nos estabelecimentos, a fim de não ocorrer aglomerações de pessoas.

Art. 12 Os agentes de fiscalização da secretaria municipal poderão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 13 Pedimos a compreensão de todos, pois são medidas rigorosas e necessárias para evitar o contágio e disseminação do vírus em nossa cidade.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Itaguajé, 17 de Julho de 2020.

CRISÓGONO NOLETO SILVA e JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I

DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS E NORMAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

- Evitar cumprimentos com apertos de mão e/ou abraço;
• Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde para os funcionários;
• Serviços de entrega devem entrar em residências;

- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;

- Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;

- Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de "caixa", setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;

- Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

- Não oferecer produtos para degustação;

- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipular produtos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;

- A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de produtos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);

- É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;

- Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de produtos e nos atendimentos dos caixas;

- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, entre outros;

- A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

- Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação;

- Os estabelecimentos deverão aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas) de carrinhos e cestinhas considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção;

- Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;

- Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos produtos;

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2020
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.775.717/0001-84

Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTES MUNICÍPIO.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 4, 19, 45, 46, 63, 97, 109, 131, 132.

Dotação: 08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91900 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91910 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91920 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91930 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91940 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91950 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91960 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91970 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91980 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 91990 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92000 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92010 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92020 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92030 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92040 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92050 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92060 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92070 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92080 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92090 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92100 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92110 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92120 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92130 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92140 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92150 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92160 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92170 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92180 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92190 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92200 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92210 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92220 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92230 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92240 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92250 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92260 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92270 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92280 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92290 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92300 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92310 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92320 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92330 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92340 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92350 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92360 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92370 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92380 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92390 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92400 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92410 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92420 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92430 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92440 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92450 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92460 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92470 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92480 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04.122.0003.2.006.3.30.30.00.00 92490 MATERIAL DE CONSUMO...

08.091.04